Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti





Informativo Mensal sobre Parcelamentos Previdenciários Ativos Janeiro de 2024



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti

Informativo Mensal sobre Parcelamentos Previdenciários Ativos

Janeiro de 2024

O Informativo de Parcelamentos Previdenciários Ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS tem por objeto dar transparência aos servidores públicos sobre a situação dos acordos de parcelamentos firmados juntos a esta autarquia municipal.

A Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispõe em seu Art. 14 a possibilidade do ente federativo confessar os débitos existentes e realizar acordo de parcelamento, desde que atendidos sete critérios de forma cumulativa:

- "Art. 14. As contribuições normais e as suplementares e aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial, legalmente instituídos, inclusive seus encargos legais, devidos pelo ente federativo e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apurados e 19 confessados, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial do regime e observados, no mínimo, os seguintes critérios:
- I Autorização em lei do ente federativo;
- II Previsão, em cada termo de acordo de parcelamento, do número máximo de 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;
- III aplicação de índice oficial de atualização e de taxa de juros, definidos em lei do ente federativo, na consolidação do montante devido e no pagamento das prestações vincendas e vencidas, com incidência mensal, respeitando-se, como limite mínimo, a meta atuarial utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do termo;
- IV Vencimento da primeira prestação no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento;
- V Previsão das medidas e sanções, inclusive multa, para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento;









Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti

VI - Vedação de inclusão das contribuições descontadas dos segurados e beneficiários; e

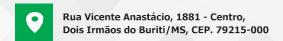
VII - Vedação de inclusão de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias."

De acordo com a legislação citada, atualmente a municipalidade de Dois Irmãos do Buriti, possuí quatro parcelamentos ativos com o PREVDIB, conforme discriminado abaixo:

Acordo de parcelamento	Lei Municipal que permite o acordo de parcelamento	
261/2022	Lei Municipal Nº 761/2022	
263/2022	Lei Municipal Nº 761/2022	
271/2022	Lei Municipal Nº 761/2022	
200/2023	Lei Municipal Nº 817/2023	

Cabe ressaltar que os parcelamentos sob os números 261/2022, 263/2022 e 271/2022, se referem a um parcelamento especial autorizado pela Emenda Constitucional Nº 113, de 8 de dezembro de 2021, que diz em seu Art. 115: "Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, com os respectivos regimes próprios de previdência social, com vencimento até 31 de outubro de 2021, inclusive os parcelados anteriormente, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, mediante autorização em lei municipal específica, desde que comprovem ter alterado a legislação do regime próprio de previdência social (...)".

Sendo assim, os acordos mencionados possuem 240 parcelas, com o acordo de parcelamento realizado em conformidade com a Emenda Constitucional N° . 113/2021.







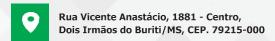
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti

O Informativo

Este informativo contém informações pertinentes a situação dos acordos de parcelamento até a data de 31/01/2024.

1. Situação dos acordos de parcelamentos ativos em 31 de janeiro de 2024.

Número do	Parcela	Parcelas	Valor da	Saldo devedor
Acordo	pagas	restantes	parcela	
261/2022	17	223	R\$ 34.695,70	R\$ 7.737.141,10
263/2022	17	223	R\$ 4.785,42	R\$ 1.067.148,66
271/2022	17	223	R\$ 7.008,33	R\$ 1.562.857,59
200/2023	05	55	R\$ 41.359,01	R\$ 2.274.745,55
L	I		TOTAL SALDO DEVEDOR	R\$ 12.641.892,90





Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti

2. Repasses de parcelamentos realizados em janeiro de 2024.

Número do	Referência	Valor da	Valor Recebido	Data do
Acordo		parcela	(com atualização	Pagamento
			de juros e multa)	
261/2022	11/2023	R\$ 34.429,10	R\$ 35.461,97	22/01/2024
263/2022	11/2023	R\$ 4.748,65	R\$ 4.891,11	22/01/2024
271/2022	11/2023	R\$ 6.954,48	R\$ 7.163,11	22/01/2024
22022	1.72020	114 0100 1, 10	1.4 11100,11	
200/2023	11/2023	R\$ 41.044,20	R\$ 42.070,30	22/01/2024
		TOTAL	R\$ 89.586,49	
		RECEBIDO		

Para demais esclarecimentos dúvidas, entre em contato conosco:



https://www.prevdib.ms.gov.br/ouvidoria



(67) 3243-1007

Telefone Fixo



(67)99688-1275

WhatsApp



